



Câmara Municipal de Fortaleza

Vereador Fábio Rubens

0034 / 2022

INDICAÇÃO _____ / 2022

Institui a Carteira Municipal de Saúde da Mulher, no âmbito do Município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Fábio Rubens, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Indicação em epígrafe, para, após aprovado ser remetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Mensagem para que possamos editar a aprovação de tão relevante matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

01 DE Fev. DE 2022.

Fábio R. R.
Fábio Rubens
Vereador - PSB

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
01 FEV 2022
10:29 Min
N
Servidor



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Fábio Rubens

ANEXO I

0034/2022

INDICAÇÃO _____ / 2022

PROJETO DE LEI _____ / 2022

Institui a Carteira Municipal de Saúde da Mulher, no âmbito do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.

§ 1º Na carteira serão anotados os atendimentos efetuados, identificando a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças grave que a mulher seja portadora e seu tipo sanguíneo

§ 2º Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art.2º As unidades de saúde do Município poderão solicitar de suas usuárias a apresentação da referida carteira, quando da realização de novos procedimentos e acompanhamentos dos anteriores.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida carteira, implicará na recusa de atendimento à mulher.



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Fábio Rubens

Art.3º A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e as pessoas prestadoras de serviço de saúde.

Art.4º As despesas decorrentes da presente proposta correrão pelas verbas orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
____ DE _____ DE 2022.

Fábio R B
Fábio Rubens
Vereador - PSB



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Fábio Rubens

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo instituir a Carteira Municipal de Saúde da Mulher

A ideia central desta propositura é a instituição de um mecanismo que proporcione a mulher melhores condições de controle de sua saúde, consistindo na criação uma “carteira”, destinada ao registro não somente dos atendimentos médicos, como também da existência de doenças que demanda maior atenção médica e o tipo sanguíneo da portadora.

A intenção do projeto é que a utilização da referida “carteira” seja propagada em toda rede de saúde, seja pública ou privada. Dessa forma, além de ser um auxílio à mulher, no controle de sua saúde, facilita consideravelmente os trabalhos de todos os profissionais de saúde, principalmente dos médicos que terão maiores condições de proferir diagnósticos mais precisos.

Para o fomento da utilização e divulgação desse relevante meio de controle, o projeto recomenda a solicitação da “carteira”, por parte das Unidades de Saúde, muito embora, em caso de não apresentação, implicar a não prestação do devido atendimento médico.

Na certeza da importância social desse projeto, solicitamos gentilmente, a aprovação da matéria.

Fábio R Z R
Fábio Rubens
Vereador - PSB